REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 343/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) a Dengue e a Febre Chikungunya são doenças graves, com grande incidência no Município de Salvador, sendo a prevenção do mosquito Aedes aegypti, seu agente transmissor, a única forma de combatê-las;

b) as campanhas de conscientização são importantes para toda a população, para que se saiba como combater o mosquito em seus criadouros, para que se permitam inspeções domiciliares e se promova a educação em saúde e a mobilização social;

c) a Semana de Combate e Prevenção à Dengue e à Febre Chikungunya visa ampliar e intensificar as ações de combate num momento importante do pré-verão, quando as condições de chuva e calor que se aproximam aumentam a quantidade de criadouros do mosquito;

d) a Campanha nas escolas Municipais e particulares de Salvador ocorrerão de forma interdisciplinar, fazendo das crianças multiplicadores, em seus lares, da conscientização sobre a necessária prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, instituir a Semana de Prevenção e Combate à Dengue e à Febre Chikungunya nas escolas municipais e particulares do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires